



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2013/2016

DECRETO N.º 109/2016.

Institui e Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

Considerando a necessidade da realização, a cada dois anos, do Fórum Municipal de Educação para avaliar politicamente o desenvolvimento no cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Educação para dar cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 1.193, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos da sociedade para contribuir com a avaliação PME;

II - analisar as políticas públicas que assegura a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III - elaborar e encaminhar relatório da avaliação das metas e estratégias do PME para a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Fórum Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2013/2016

Art. 3º- A Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:

1. **Silvia Dantas de Barros** - Representante da Educação Infantil;
2. **Humberto Valdir Matucari** - Representante do Ensino Fundamental I;
3. **Elisângela Oliveira de Carvalho da Silva** - Representante do Ensino Fundamental II;
4. **Ana Cristina Freire** - Representante do Ensino Médio;
5. **Denildo da Silva Costa** - Representante do Ensino Superior;
6. **Jônice Aparecido M. de Almeida** - Representante da Igualdade Racial.

Art. 4º - A função dos membros da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL